



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 637**

**Dispõe sobre a criação de cargo de efetivo no quadro de pessoal, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Cargo Efetivo no Despartamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura, denominado Fiscal de Postura Municipal com vencimentos correspondentes a nível VIII da Tabela de Vencimentos do Município de Pratinha-MG.

Parágrafo único – até que se realize concurso para provimento do cargo criado fica o Poder Executivo autorizado a remanejar servidor do quadro efetivo, para desempenhar as funções de Fiscal de Posturas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 02 de Junho de 1999.

Francisco de Assis Gonçalves  
Prefeito Municipal